



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência à escolha da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA) COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS, ATRAVÉS DE INTERNET (COM SISTEMA PRÓPRIO DA CONTRATADA), COM CESSÃO POR COMODATO DE 02 APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA**, para atender as necessidades de pacientes da rede de Atenção Básica do Município de Xinguara/PA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A solicitação justifica-se, com base na importância da realização dos exames cardiológicos de eletrocardiograma - este é um exame que avalia a atividade do músculo cardíaco e detecta alterações que podem indicar doenças cardiovasculares, sendo assim necessário a obtenção de resultados de forma rápida, ágil e precisa. Com o intuito de atender a demanda de realização deste exame no Hospital Municipal e na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), uma vez que estas unidades de saúde não dispõem de equipamento de eletrocardiograma e de médicos especialistas, objetiva-se solicitar a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de laudos referentes aos mesmos. Para tal realização é necessária a aquisição do serviço de TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA, o mesmo pode ser definido como uma prática da medicina a distância que se vale de recursos tecnológicos para a captação de imagens e a transmissão eletrônica de dados especificamente na área cardiológica. Diante das justificativas apresentadas, salienta-se a crucial importância do serviço requisitado. Considera-se também o dever constitucional do poder público em garantir à população o atendimento à saúde; Além de considerar o dever do município em garantir a prestação dos serviços em saúde, de forma integral e permanente a sua população. Objetiva-se assim atender as necessidades dos serviços públicos de saúde fornecidos à população Xinguarense.

**3. RELAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

3.1 A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviços na emissão de laudos de Eletrocardiograma através de serviço remoto de telemedicina, com as especificações mínimas:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Serv.	960	Prestação de serviço de telemedicina cardiológica: (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica		28,20	27.072,00



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

			composta por cardiologistas, detentores de título de especialista, a disposição 24 horas por dia, 07 dias da semana, bem como cessão por comodato de até 02 aparelhos de eletrocardiograma digital para microcomputador, com capacidade para realizar 12 derivações com DII longo, registrados na ANVISA			
<b>VALOR TOTAL R\$ 27.072,00 (VINTE E SETE MIL SETENTA E DOIS REAIS)</b>						<b>27.072,00</b>

#### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Prazo de execução: Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço;

4.2. Os equipamentos solicitados em regime de comodato serão instalados:

a) Hospital Municipal de Xinguara (HMX), localizado na Rua Serra Norte, s/n, Centro, Xinguara-PA, CEP: 68.555-310.

b) UPA (Unidade de Pronto Atendimento), localizada na BR 155, esq. Com Av: Hermes Dantas, Xinguara-PA, CEP: 68.555-280.

4.3. A empresa contratada deverá fornecer o aparelho em regime de comodato para a execução dos exames de eletrocardiograma (ECG) conforme especificações solicitadas;

4.4. A empresa contratada deverá instalar os programas/ sistema em computadores pré-determinados pela Direção Médica/ Administrativa da unidade de saúde, orientar os servidores do setor;

4.5. Deverá ser fornecido treinamento especializado para a utilização do aparelho no local da implantação para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada.

4.5. A empresa contratada deverá custear as despesas de instalação, manutenção e assistência técnica disponível em caso de ocorrer problemas com o sistema e o aparelho incluindo substituição do aparelho e periféricos que o compõe quando solicitado e ainda disponibilizar suporte para dúvidas e questionamentos médicos;

4.5.1. Em caso de mau funcionamento, que seja necessário a substituição do aparelho, a contratada deverá providenciar a mesma de forma gratuita em até 48 horas

4.6. A Prestação de Serviços deverá ocorrer de acordo com demanda diária com disponibilidade de 24hs por dia de forma remota.

4.7. A emissão de laudos de emergência deve ser feita em até 40 minutos e laudos de rotina deverão ser respondidos em 12 horas.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

---

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo a nota de empenho, após conferência pelo fiscal de contrato da quantidade dos produtos fornecidos;

5.2. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas ao Setor Financeiro;

5.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições;

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. São obrigações da contratada:

a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

---

- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICIPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICIPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato; i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; j) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Possibilitar ao MUNICIPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual; l) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICIPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 São obrigações do contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- c) Notificar por escrito à contratada ocorrências de eventuais falhas e imperfeições fixando prazo para sua correção;
- d) Prestar informações e esclarecimentos necessários a realização deste objeto;
- e) Exercer a fiscalização da execução do objeto do contrato;
- f) Dar ciência a contratada de quaisquer modificações que venham ocorrer no contrato;
- g) Verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela contratada, recusando-a quando inexatas ou incorretas;
- h) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- i) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

## **8. PRAZO CONTRATUAL**

8.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

---

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado para o exercício de 2023.

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Ativ.: 10.302.0012.2049 – Manutenção da Ass. Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Projeto/Ativ.: 10.302.0012.2080 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento do serviço será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, via boleto bancário, ou através de depósito ou transferência em conta corrente da empresa, após o recebimento da nota fiscal pelo responsável pelo Setor Financeiro e os documentos previstos na legislação.

## **11. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

11.1. - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

XINGUARA – PA, 17 de fevereiro 2023

**FABRÍCIO MOURA ARAÚJO**  
Secretário de Saúde